



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 253.053,80”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 253.053,80 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para despesas de manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0017.2.057	
496	
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pes. Decor. Contrato Terceirização – Recurso 1 – Tesouro	253.053,80
Total	253.053,80

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Pública	
15.452.0017.2.057	
499	
3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Recurso 1 – Tesouro	253.053,80
Total	253.053,80

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de novembro de 2018.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 10/11/2018